



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA - SP

CNPJ: 44.493.575/0001-69

Rua Livino Cardoso de Oliveira, 699) - CEP: 19870-000) - Florínea-SP.

Tel. (18) 3377-9020) - Fax: (18) 3377-1383) - e-mail: pmflor@femanet.com.br



Uma Nova Cidade

DECRETO N.º 059/2012.  
DE 13 DE DEZEMBRO DE 2012.

**“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DE 2012 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

**RODRIGO SIQUEIRA DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE FLORÍNEA, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.**

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** - Fica aberto no orçamento-programa do exercício de 2012, Crédito adicional suplementar, nos termos do art. 41 da Lei Federal nº 4.320/64, c.c. lei municipal nº 425/2011, no valor de R\$ 15.150,00 (Quinze Mil Cento e Cinquenta Reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

(+)	SUPLEMENTAÇÕES	R\$ (Reais)
.02	PODER EXECUTIVO	
02.03	DIRETORIA DE EDUCAÇÃO	
.0005	ASSISTENCIA A EDUCAÇÃO	
12.361.0005.2.047	TRANSPORTE ESCOLAR	
(59) 3.3.90.30.00	2 Material de Consumo	7.250,00
(60) 3.3.90.30.00	5 Material de Consumo	2.900,00
(65) 3.3.90.39.00	2 Outros Serviços de Terceiros Pessoa-Juridica	5.000,00
	<b>TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES</b>	<b>15.150,00</b>

**Art. 2º**. – Para cobertura do Crédito Adicional aberto pelo artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de **ANULAÇÃO PARCIAL**, nos termos do inciso III do parágrafo 1º, do art. 43 da Lei Federal. 4.320/64, nas seguintes contas de despesa:

(-)	ANULAÇÕES	
.02	PODER EXECUTIVO	
02.03	DIRETORIA DE EDUCAÇÃO	
.0005	ASSISTENCIA A EDUCAÇÃO	
12.361.0005.2.047	TRANSPORTE ESCOLAR	
(62) 3.3.90.36.00	2 Outros Serviços de Terceiros Pessoa-Fisica	15.150,00
	<b>TOTAL DAS ANULAÇÕES</b>	<b>15.150,00</b>



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA - SP

CNPJ: 44.493.575/0001-69

Rua Livino Cardoso de Oliveira, 699 - CEP: 19870-000 - Florínea-SP.  
Tel. (18) 3377-9020 - Fax: (18) 3377-1383 - e-mail: pmflor@femanet.com.br


**Florínea**  
Uma Nova Cidade

**Art. 3º** - O Demonstrativo de impacto orçamentário e financeiro de que trata o art. 16 da Lei Complementar nº 101/00 fica dispensado, tendo em vista tratar-se de remanejamento de dotações já consignadas no orçamento vigente.

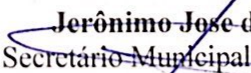
**Art. 4º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Prefeitura Municipal de Florínea/SP, 13 de dezembro de 2012.

  
**Rodrigo Siqueira da Silva**  
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no local de costume, na data supra.

  
**Jerônimo José de Souza Neto**  
Secretário Municipal da Administração